



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Hasta pública para atribuição de licenças de ocupação do espaço público, com 12 equipamentos amovíveis, destinadas a doçaria ou pastelaria, a gastronomia, indiferenciados e ainda a bebidas, por ocasião do Mercadinho de Natal

Artigo 1.º

Mercadinho de Natal

- 1.** O Mercadinho de Natal é uma iniciativa integrada na programação cultural e turística do Município de Ponta Delgada.
- 2.** O Mercadinho de Natal decorrerá entre os dias 21 de novembro a 24 de dezembro 2026, na Praça Gonçalo Velho Cabral, freguesia de São Sebastião, Concelho de Ponta Delgada.
- 3.** O Mercadinho de Natal inclui a instalação de 12 estruturas amovíveis, destinadas a doçaria ou pastelaria, a gastronomia, a indiferenciados e ainda a bebidas, com obrigatoriedade de terem um produto típico açoriano .
- 4.** Os referidos equipamentos serão submetidos a procedimento de hasta pública, com vista à atribuição de licenças de ocupação do espaço público aos interessados.

Artigo 2.º

Decisão de abertura do procedimento

A abertura do procedimento de hasta pública foi determinada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de setembro de 2026, ao abrigo da competência delegada, por deliberação da Câmara Municipal de 11 de novembro de 2025, prevista na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias



Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cfr. Ata da reunião de câmara n.º 21/25.

Artigo 3.º

Objeto do procedimento

1. Constitui objeto do presente procedimento a atribuição de licença de ocupação do espaço público, com a instalação de 12 equipamentos amovíveis, conforme a tipologia do Anexo I, mediante a realização de uma hasta pública.
2. A licença que atribui o direito de ocupação será concedida por arrematação em hasta pública, individualmente, de forma independente, separada e sequencial, por ocupação de cada uma das estruturas identificadas como:
 - a) n.º 1 – destinada a doçaria ou pastelaria;
 - b) n.º 2 – destinada a doçaria ou pastelaria;
 - c) n.º 3 – destinada a doçaria ou pastelaria açoreana;
 - d) n.º 4 – destinada a gastronomia regional açoreana;
 - e) n.º 5 – destinada a gastronomia regional açoreana ;
 - f) n.º 6 – destinada a gastronomia ;
 - g) n.º 7 – destinada a gastronomia
 - h) n.º 8 – destinada a gastronomia
 - i) n.º 9 – destinada a gastronomia
 - j) n.º 10 – destinada a gastronomia
 - k) n.º 11 – destinada a produtos indiferenciados;
 - l) n.º 12 – destinada a bebidas regionais.
3. Todas as estruturas amovíveis com a tipologia supra id. têm a área útil coberta de 12 m2 e a área útil de esplanada de 10 m2.



4. As peças desenhadas relativas aos equipamentos constam no Anexo I ao presente Programa.
5. A localização dos equipamentos pela respetiva numeração constam no Anexo II ao presente Programa.
6. Cada interessado só pode concorrer a um equipamento.

Artigo 4.º

Hasta pública

1. A hasta pública realizar-se-á no dia 30 de outubro de 2026, às 10 horas, no Centro Natália Correia, perante a Comissão do Procedimento.
2. Na realização da hasta pública observar-se-ão as disposições previstas no presente Programa e, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis.

Artigo 5.º

Comissão

A hasta pública é dirigida por uma Comissão, composta por um Presidente e dois Vogais, designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Concorrentes

Podem concorrer pessoas singulares (em nome próprio ou devidamente representadas) ou pessoas coletivas, através dos seus representantes legais.

Artigo 7.º



Base de licitação

1. A base de licitação é definida nos termos do n.º 6.2 do n.º 6 do artigo 8.º e do n.º 2.1 do n.º 2 do artigo 9.º da Tabela de Taxas e Licenças em vigor para o ano de 2026.
2. É fixado como preço base de licitação o montante de € 185,60 (cento e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), que corresponde ao preço a pagar pela adjudicação.
3. O preço a pagar será o que resultar da licitação de valor mais elevado, não sendo admitidas as propostas com valor inferior ao preço base de licitação.

Artigo 8.º

Inscrição

1. O formulário de inscrição no procedimento está disponível na página oficial do Município na Internet, em <https://www.cm-pontadelgada.pt>, e nas Lojas do Município, devendo ser entregue entre os dias 29 de setembro de 2026 a 13 de outubro de 2026, presencialmente nas Lojas do Município ou através dos serviços online do Município.
2. É obrigatória a entrega dos seguintes documentos:
 - a) cópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade (em caso de pessoa singular);
 - b) cópia da certidão permanente do registo comercial (em caso de pessoa coletiva);
 - c) cópia de certidão comprovativa da situação tributária regularizada;
 - d) cópia de certidão comprovativa da situação contributiva regularizada
 - e) cópia de declaração de início de atividades no caso de pessoa singular;



f) memória descritiva do projeto.

Artigo 9.º

Participação

1. Apenas poderão participar na hasta pública os concorrentes que previamente tenham efetuado a respetiva inscrição, no prazo previsto.
2. Antes do início da licitação todos os concorrentes devem apresentar à Comissão o documento que os identifica.
3. Os concorrentes que se façam representar deverão munir o seu representante de documento comprovativo dos poderes de representação.
4. A não apresentação dos documentos referidos nos números anteriores é fundamento para a exclusão do procedimento.

Artigo 10.º

Licitação

1. As propostas são efetuadas por licitação verbal.
2. O primeiro lance deve corresponder ao valor base de licitação anunciada, devendo os lances seguintes ser de pelo menos mais € 50,00 (cinquenta euros) sobre o último valor apresentado.
3. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.
4. Não havendo licitação considera-se o procedimento deserto.
5. Terminada a licitação é elaborada a respetiva ata pela Comissão.



Artigo 11.º

Adjudicação e Pagamento

1. Terminada a licitação, a Comissão adjudica provisoriamente o respetivo equipamento a quem tenha oferecido o valor mais elevado, que deve proceder ao pagamento imediato do valor da licitação.
2. O pagamento do valor da licitação é acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
3. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal, sendo notificado o adjudicatário.
4. Com a notificação da adjudicação definitiva, o adjudicatário é convocado para assinatura do auto de entrega do equipamento que é propriedade do Município.
5. No dia da assinatura do auto de entrega do equipamento supra referido deverá o adjudicatário entregar cópias das apólices de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros.
6. O Município pode não adjudicar provisória ou definitivamente determinado equipamento mediante fundamentação adequada.

Artigo 12.º

Prazo

A licença de ocupação do espaço público é concedida pelo período compreendido entre os dias 21 de novembro a 24 de dezembro que corresponde à duração do Mercadinho de Natal.

Artigo 13.º

Condições gerais

1. Pelo presente procedimento é atribuído a cada adjudicatário uma licença de ocupação do espaço público, referente a uma estrutura amovível instalada em espaço sob gestão municipal, sito na Praça Gonçalo Velho Cabral, freguesia de



São Sebastião, Concelho de Ponta Delgada, nos termos definidos no presente Programa.

2. É proibida a transmissão, total ou parcial, da licença de ocupação do espaço público atribuída.
3. A atividade de cada adjudicatário deverá ser exercida em conformidade com o objeto que lhe foi atribuído, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa, ficando interdita a ampliação ou alteração do equipamento cedido ou da esplanada autorizada.
4. As presentes atribuições apenas incluem o direito de ocupação do espaço público, com a utilização da estrutura ali instalada, nos termos definidos no presente Programa.
5. O mobiliário urbano (mesas e bancos) a utilizar nas esplanadas será cedido pelo Município, estando expressamente proibida a instalação de qualquer outro equipamento ou mobiliário urbano, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
6. É permitida a instalação de guarda-sóis, desde que os mesmos não contenham qualquer tipo de publicidade.
7. O adjudicatário está autorizado a afixar nome e logótipo no alçado e laterais do equipamento, desde que recorra a materiais adequados para o efeito.
8. É proibida a fixação de qualquer marca publicitária.
9. Ao adjudicatário não é permitido promover ou realizar, no âmbito da presente atribuição, quaisquer eventos ou iniciativas de animação ou de outra natureza que extravasem o objeto da sua atividade.
10. Ao adjudicatário não é, ainda, permitido instalar nos equipamentos da estrutura amovível ou de esplanada quaisquer dispositivos audiovisuais nem a transmissão e difusão de imagens ou sons.

- 11.** A obtenção e liquidação das licenças necessárias ao exercício das atividades inerentes à exploração dos equipamentos é da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.
- 12.** O adjudicatário não terá direito a qualquer indemnização ou compensação caso a atividade pretendida não seja autorizada ou licenciada.
- 13.** O adjudicatário fica sujeito às disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade exercida, devendo ainda assegurar o cumprimento das mesmas pelos seus colaboradores e consumidores.

Artigo 14.º

Obrigações do Adjudicatário

Constituem obrigações do adjudicatário:

- a) pagar o preço devido pela atribuição da licença de ocupação de espaço público;
- b) obter e liquidar a licença de venda de bebidas e alimentos, a emitir pelo Município, se aplicável à atividade objeto da adjudicação;
- c) obter e liquidar outras licenças necessárias ao exercício da atividade objeto da adjudicação;
- d) iniciar a atividade no dia 21 de novembro de 2026, que corresponde ao dia da inauguração do Mercadinho de Natal, às 18h00;
- e) cumprir o período e horário de funcionamento estipulado, nos termos do disposto no artigo seguinte;
- f) não utilizar os espaços que lhe estão atribuídos para outro fim que não o da presente adjudicação ou qualquer outro contrário à lei e aos bons costumes;

- g) utilizar apenas os espaços que lhe estão atribuídos, não podendo colocar qualquer material no espaço exterior e adjacente à estrutura amovível e esplanada para além do que está autorizado;
- h) adquirir, fornecer e instalar todos os equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento da atividade a exercer no equipamento;
- i) respeitar e garantir o cumprimento de todas as normas de higiene e segurança e demais exigências legais da atividade exercida;
- j) proceder à limpeza das áreas afetas ao equipamento e à esplanada, bem como à recolha dos resíduos decorrentes da atividade em toda a área adjacente, devendo tal limpeza ser continua durante o período de funcionamento do estabelecimento e estar diariamente assegurada à hora de abertura;
- k) realizar os trabalhos e limpezas necessárias à manutenção do equipamento, do mobiliário e infraestruturas;
- l) prestar toda a informação a que esteja obrigado, bem como qualquer informação adicional que lhe seja solicitada pelo Município;
- m) cumprir e acatar as notificações ou sugestões que lhe sejam determinadas pelo Município ou autoridade pública;
- n) comunicar qualquer facto que ocorra durante o período da adjudicação e que altere a sua situação jurídica e comercial;
- o) avisar de imediato as entidades públicas competentes sempre que algum perigo ameace o equipamento objeto do procedimento;
- p) responsabilizar-se por qualquer dano que ocorra na estrutura do equipamento;
- q) possuir seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros;



- r) respeitar os direitos dos consumidores, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 15.º

Período e horário de funcionamento

1. As estruturas afetas ao Mercadinho de Natal deverão funcionar no período compreendido entre os dias 21 de novembro a 24 de dezembro, que corresponde à duração do mesmo.
2. O horário de funcionamento é o seguinte:
 - a) de segunda a quinta-feira, e domingos das 15h00 às 22h00;
 - b) de sexta-feira e sábado das 15h00 às 00h00;
 - c) dia 1 e 8 de dezembro das 15h00 às 00h00;
 - d) Dia 24 de dezembro das 12h00 às 16h00.
3. O Município reserva-se ao direito de ordenar a alteração do horário de funcionamento, quando se afigure necessária por fundamentadas razões de interesse público.

Artigo 16.º

Fornecimento de água e de energia elétrica

1. É da responsabilidade do Município garantir a ligação para fornecimento de água na respetiva estrutura cedida ao adjudicatário.
2. É também da responsabilidade do Município garantir a ligação para fornecimento de energia elétrica ao equipamento em conformidade com a potência existente.
3. Os quadros elétricos serão obrigatoriamente equipados com disjuntor diferencial.



4. Cada equipamento apenas tem à sua disposição um quadro elétrico trifásico.
5. É expressamente proibido o uso de extensões de tomadas para ligação de qualquer máquina ou equipamento, os quais devem ser ligados exclusivamente nos pontos elétricos instalados no local pelo Município.

Artigo 17.º

Proteção contra incêndios

1. É da responsabilidade do Município a colocação de extintores nos pontos do perímetro de cada equipamento.
2. Os adjudicatários deverão cumprir com as condições de segurança contra o risco de incêndio, exigíveis pela legislação aplicável.
3. O Município não assume qualquer responsabilidade pelos danos decorrentes de incêndios provocados pelos adjudicatários ou por terceiros.
4. É proibida a utilização de qualquer fogareiro ou outra fonte de fogo.

Artigo 18.º

Caducidade

1. É causa de caducidade da licença o decurso do prazo pelo qual foi emitida.
2. Finda a atribuição, o adjudicatário deverá entregar o espaço em bom estado de conservação, livre e desocupado, retirando todos os bens móveis que lhe pertencem num prazo máximo de 2 dias após o término do Mercadinho de Natal.

Artigo 19.º

Perda do direito de ocupação

Constituem causas da perda do direito de ocupação, nomeadamente:

- a) a falta do pagamento imediato do valor da licitação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e al. a) do artigo 14.º;
- b) a falta de entrega da cópias das apólices de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º e alínea q) do artigo 14.º;
- c) a não obtenção das licenças necessárias ao exercício das respetivas atividades, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 13.º e nas als. b) ou c) do artigo 14.º;
- d) a alteração ou extensão do objeto das respetivas atividades, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º e na al. e) do artigo 14.º;
- e) a transmissão, total ou parcial, da licença de ocupação do espaço público atribuída, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 11.º.

Artigo 20.º

Perda dos montantes pagos

1. Caso o adjudicatário venha a desistir da ocupação ou abandone a atividade ou instalações, sem justificação fundamentada, perderá a favor do Município todos os montantes pagos até àquela data.
2. Se quaisquer imprevistos ou motivos de força maior impedirem temporariamente a realização do Mercadinho de Natal, provocarem a modificação de datas, atrasarem a sua abertura ou provocarem alterações de horário ou espaço, os adjudicatários terão direito ao reembolso proporcional de montante já pago sem a faculdade de reclamar qualquer indemnização seja a que título for.

Artigo 21.º



Esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimento sobre o procedimento devem ser dirigidos à Comissão e remetidos através de correio eletrónico para o endereço: eventos@mpdelgada.pt.

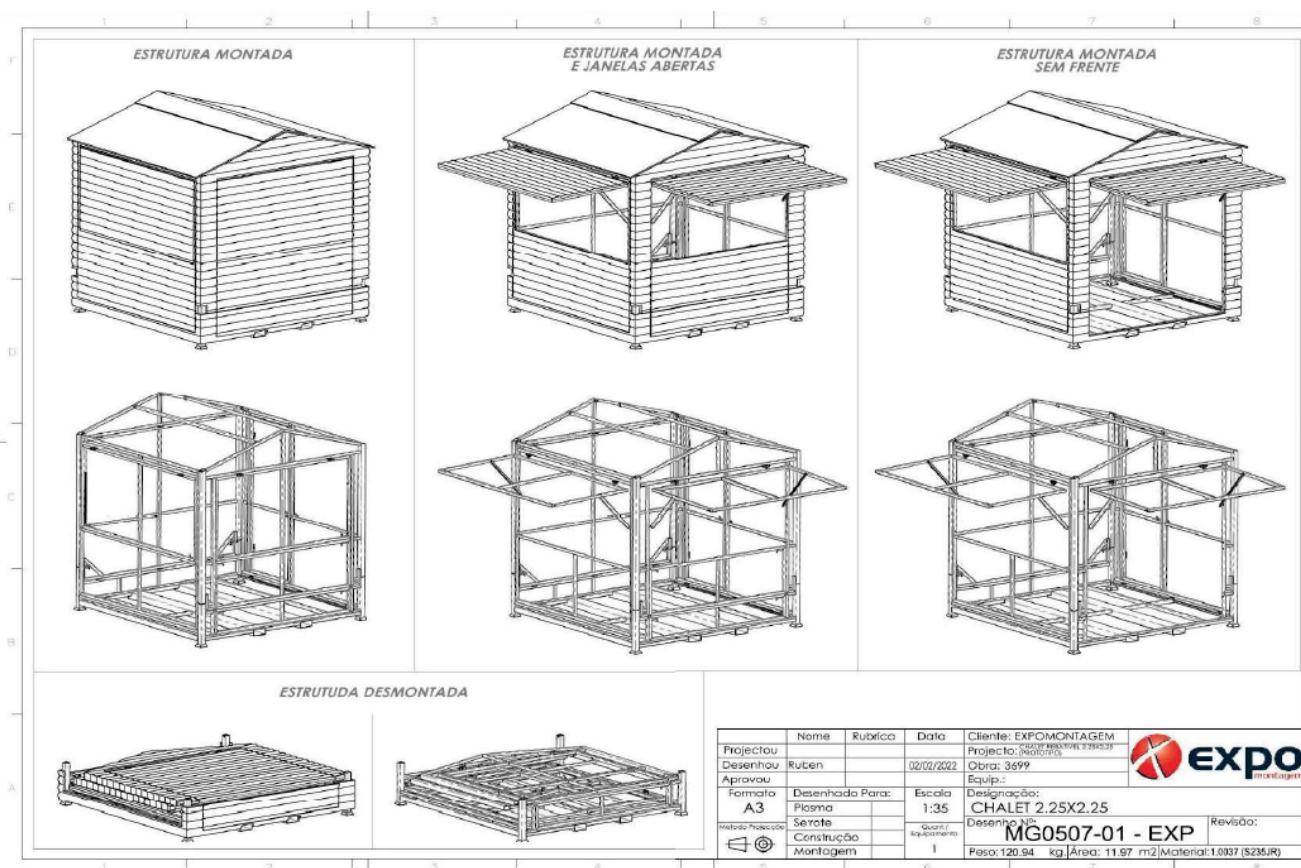


ANEXOS

ANEXOS

Anexo I

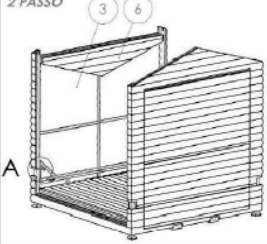
Peças desenhadas dos equipamentos



1 PASSO



2 PASSO



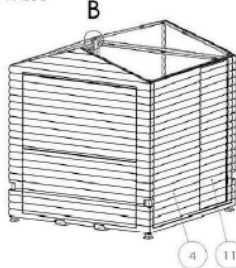
3 PASSO



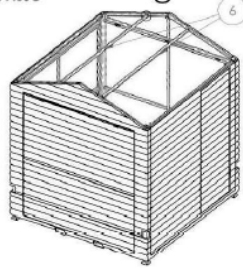
4 PASSO



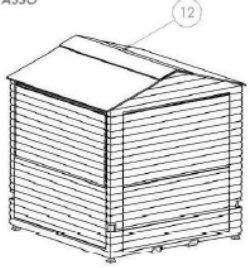
5 PASSO



6 PASSO



7 PASSO



DETAIL A
SCALE 1 : 10



FECHO CULATRA NO PAINEL TRASEIRO E FRONTAL

DETAIL B
SCALE 1 : 8



FECHO CULATRA NO PAINEL LATERAL ESQUERDO E DIREITO

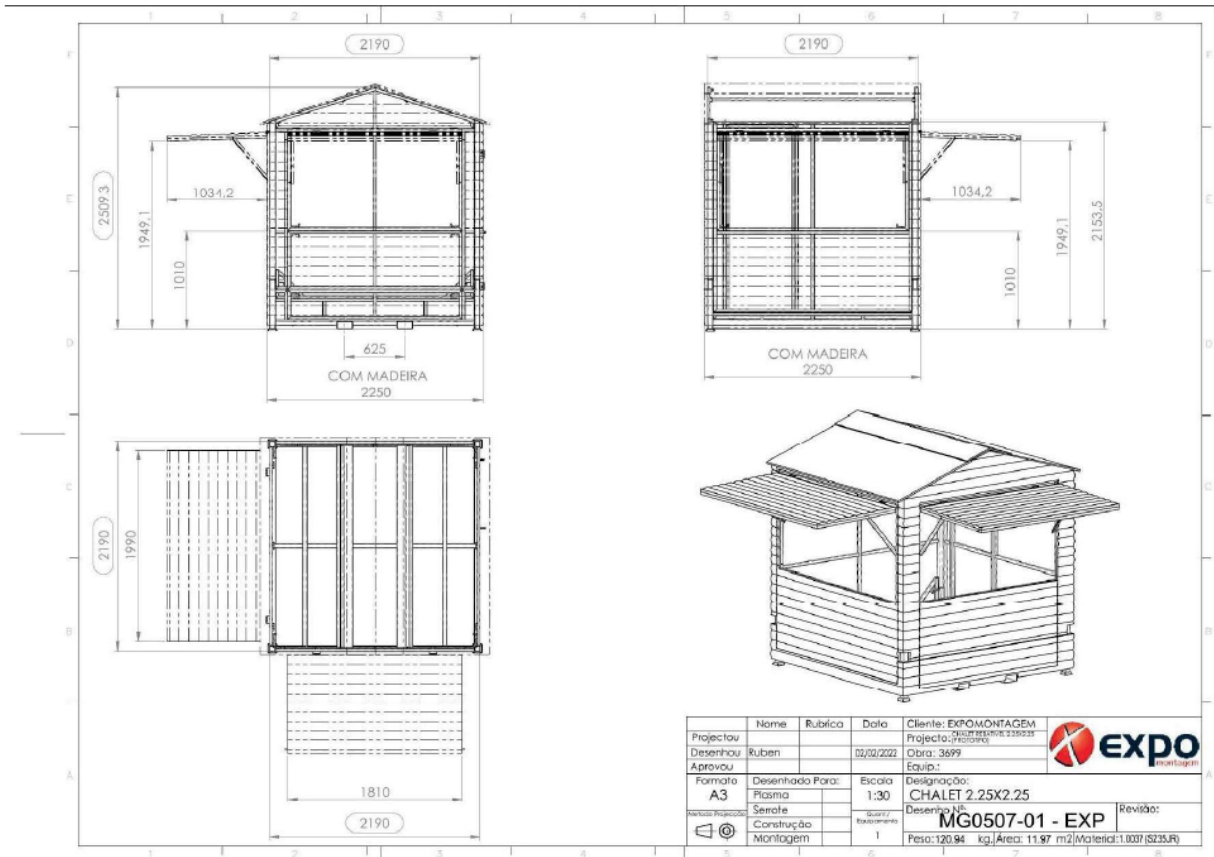
DETAIL c
SCALE 1 : 5



6

ITEM NO.	QTY.	PART NUMBER	DESCRIPTION
1	1	0507-1	FUNDO
2	1	0507-2	FRENTE
3	1	0507-3	TRASEIRA
4	1	0507-6	LATERAL DIREITA
5	1	0507-7	LATERAL ESQUERDA
6	1	0507-4	PAINEL REBATIVEL TELHADO
7	2	0507-8	TRAVESSA TELHADO
8	1	M0507-5	PAINEL FRONTAL ARTICULADO
9	1	0507-11	JANELA FRONTAL
10	1	0507-12	JANELA LATERAL
11	1	0507-13	PORTA LATERAL
12	-	0507-TELHADO_1	VEIO U FECHO CULATRA
13	6		FECHO CULATRA T

Projeto:	Nome:	Rubrica:	Data:	Cliente: EXPOMONTAGEM
Desenhado:	Ruben		02/02/2022	Projeto: 3699
Aprovado:				Equip.:
Formato:	Desenhado Para:	Escala:	Designação:	
A3	Plasma	1:40	CHALET 2.25X2.25	
Material:	Seriale:	Quantidade:	Designação:	
Construção:	Montagem	1	MG0507-01 - EXP	
			Revisão:	
			Peso: 120.94 kg Área: 11.97 m² Material: 1.0037 (S235JR)	



Anexo II

